

**EDITAL Nº 030/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Registro de preço de pneus, protetores e câmaras de ar, visando atender as necessidades da frota municipal.

**PROCESSO Nº 110/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até às 08:50 horas do dia 13 de maio de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

A partir das 09:00 horas do dia 13 de maio de 2026.

**LOCAL:** Endereço eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

**1.5.** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

**2.2.1.** Aquele que não atender as disposições do edital;

**2.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.4.** O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.9.** A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**2.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**2.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**2.10.** O item 15 será exclusivamente para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Lei Complementar 123/06, Art. nº 48, I.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.2.** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

**3.3.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

**3.4.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**3.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **4. DO ACESSO AO SISTEMA**

**4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.2.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

**4.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### **5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

**5.1.1.** Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, com a indicação da marca, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital.

**5.1.2.** No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

**5.2.** O item 15 será exclusivamente para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Lei Complementar 123/06, Art. nº 48, I.

**5.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

#### **6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

**6.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**6.3.** A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.3.1.** Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

**6.4.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

**6.5.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

**6.7.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.8.** Os lances ofertados serão no preço unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

**6.9.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.13.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

**6.13.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou

equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**6.13.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**6.13.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.13.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**6.14.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.14.1.** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.15.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.16.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

**6.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

**6.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

**6.19.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**6.19.1.** O não envio dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

**6.20.** Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

**6.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**6.22.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.23.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.24.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.25.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.26.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

### **7.1. Habilitação Jurídica**

#### **7.1.1. Relativos à licitante:**

**7.1.1.1.** Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.1.2.** Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**7.1.1.3.** Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Relativos ao representante:**

**7.1.2.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.1.2.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**7.1.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

**7.1.4.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

**7.1.4.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

**7.1.4.2.** Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

**7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.3.** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**7.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.5.** Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

**7.2.6.** Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

**7.2.7.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

**7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

**8.4.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

**8.4.1.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.

**9.1.1.** O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

**9.6.** A adjudicação será feita por item.

**9.7.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

**9.8.** É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

#### **10. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**10.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail [administracao@louveira.sp.gov.br](mailto:administracao@louveira.sp.gov.br) a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), no Sistema Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **11. DAS CONTRATAÇÕES**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**11.2.** A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

**11.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

#### **12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O prazo de validade do registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**12.2.** O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.695/25.

#### **13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

**13.1.** Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**13.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**13.3.** No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**14.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de compra, conforme especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

**14.2.** Por ocasião de cada fornecimento, a detentora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações dos anexos, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

**14.3.** As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

**14.4.** A gestão da ata deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra.

**15.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

**15.2.1.** Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15.2.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15.2.3.** Na hipótese de substituição ou complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

**15.2.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**16.1.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de, em qualquer hipótese, empregados da detentora intentarem reclamações trabalhistas contra o contratante.

#### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

**17.1.1.** A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

**17.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

**17.3.** Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

013 - 01 - 01.01.01.04.453.0011.0117.3.3.90.30.00
456 - 01 - 01.12.01.06.181.0121.0008.3.3.90.30.00
490 - 01 - 01.14.01.17.512.0141.0087.3.3.90.30.00

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

**20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**21.3.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação

de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir.

**21.5.** Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

**21.6.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**21.7.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

**21.8.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**21.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 28 de abril de 2026.

**HÉLIO APARECIDO BRAZ DE SOUZA**  
Secretário de Governo e Comunicação Social



**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS**

**EDITAL Nº 030/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Registro de preço de pneus, protetores e câmaras de ar, visando atender as necessidades da frota municipal.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	18	UN	PNEU PARA CAMINHÃO MERCEDES-BENZ - 1100 R22. DIANTEIRO, RADIAL LISO, CAPACIDADE DE CARGA 150/146K
02	08	UN	PNEU MEDIDA 12.5-80X18
03	12	UN	PNEU 10-16.5
04	16	UN	PNEU 195/70R15C - SEM CÂMERA - RADIAL - 8 LONAS - 104/102R R630 - R630BZ
05	54	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 22
06	104	UN	CAMARA DE AR 11.00/22
07	38	PÇ	PNEU 215/75- R17,5
08	232	UN	PNEU 175/70 R14
09	112	UN	PNEU 225X75X16
10	62	UN	PNEU 195X55X15 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
11	46	UN	PNEU 275X80X22.5 RADIAL LISO
12	122	UN	PNEU 275X80X22.5 RADIAL BORRACHUDO - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO. PODE SER O CONVENCIONAL.
13	132	UN	PNEU 11.00/22 RADIAL BORRACHUDO - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO. PODE SER O CONVENCIONAL.
14	62	UN	PNEU 225/50 R17
15*	08	UN	PNEU 195/65 R 15 195/65 R15 91H KA DONT XL UU 423H 5021 - RADIAL TUBELESS
16	10	PÇ	PNEU 205/55 R16 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
17	10	PÇ	PNEU 185 R14 C - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
18	50	PÇ	PNEU 225/75 - R15 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
19	08	UN	PNEU 245 X 70 X R16 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
20	10	UN	PNEU 205X60X15 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.



21	30	UN	PNEU 225X70X15 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
22	08	UN	PNEU 205X65X15 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
23	30	UN	PNEU 265X65X17 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
24	50	UN	PNEU 185X60X15 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
25	50	UN	PNEU 195X75X16 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
26	10	UN	PNEU 215X65X16 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
27	30	UN	PNEU 225X65/16 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
28	30	UN	PNEU 10.00/20 LISO RADIAL - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO. PODE SER O CONVENCIONAL
29	50	UN	PNEU 10.00X20 RADIAL BORRACHUDO - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO. PODE SER O CONVENCIONAL.
30	30	UN	PNEU 11.00/22 LISO RADIAL - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO. PODE SER O CONVENCIONAL.
31	10	UN	PNEU 295X80X22.5 RADIAL LISO - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
32	12	UN	PNEU 17.5 X 25 SEM CAMARA DE AR - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
33	12	UN	PNEU 12.5/80-18 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
34	40	UN	PNEU 1400X24 PN 14 G2 L2 SEM CAMARA DE AR - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
35	08	UN	PNEU 19.5X24 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
36	50	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20
37	20	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 24
38	100	UN	CAMARA DE AR 1000X20
39	20	UN	CAMARA DE AR ARO 24
40	12	UN	PNEU 195/70 R 15 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
41	12	UN	PNEU 215X75 R17.5 - BORRACHUDO - - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.
42	30	UN	PNEU 205X75X16 - DEVE CONTER A ETIQUETA E CERTIFICADO DO INMETRO.

**\* ITEM 15 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**EDITAL Nº 030/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Registro de preço de pneus, protetores e câmaras de ar, visando atender as necessidades da frota municipal.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura digital)	

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de

administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**

**EDITAL Nº 030/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Registro de preço de pneus, protetores e câmaras de ar, visando atender as necessidades da frota municipal.

**DADOS DA LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026**  
**PROCESSO Nº 110/2026**  
**EDITAL Nº 030/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**CONTRATANTE: .....**  
**DETENTORA: .....**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., telefone ....., por seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Ata o Registro de preço de pneus, protetores e câmaras de ar, visando atender as necessidades da frota municipal, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** Pelo fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

**2.2.** Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de compra, independentemente da data da entrega.

**2.3.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

**3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

**3.1.** Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**3.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**3.3.** No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **DETENTORA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**4.1.** O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

#### **5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O objeto desta Ata deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de compra, conforme especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

**5.2.** Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos itens, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações do solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

**5.3.** As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

**5.4.** A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de compra emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

**5.5.** A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de compra expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

**5.5.1.** Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preço e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de compra do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

**5.6.** A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**5.7.** A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

**5.8.** A gestão da ata deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente Ata será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.3. Na hipótese de substituição ou complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

6.2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

8.1.1. A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

8.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

013 - 01 - 01.01.01.04.453.0011.0117.3.3.90.30.00
---

456 - 01 - 01.12.01.06.181.0121.0008.3.3.90.30.00
---

490 - 01 - 01.14.01.17.512.0141.0087.3.3.90.30.00
---

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de

inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## **11. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

**11.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

**11.1.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**11.2.** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**11.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

**11.4.** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

**12.1.1.** Edital nº 030/2026 de Pregão Eletrônico e Anexos.

**12.1.2.** A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

**12.2.** Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

**12.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Louveira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PARTES

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**DETENTORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE (GESTOR):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Governo & Comunicação Social – Divisão de Transportes

## ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

Louveira, 19 de março de 2026.

### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, visando atender as necessidades da frota municipal, conforme informações contidas neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação de se faz necessária por várias razões, sendo que uma delas é otimizar o fornecimento de pneus, agilizando a compra e fazendo assim com que não falte pneus em nosso Setor de Manutenção, também há o fato de que a troca de pneus dessa natureza são comumente requisitados. As aquisições de pneus visam providenciar a necessária manutenção a esses veículos, que realizam trabalhos essenciais. De modo que, seu bom funcionamento é muito relevante para toda a municipalidade.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 3.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, contando a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS PNEUS

4.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado, parceladamente, no estabelecimento da contratante, após o recebimento da Ordem de Compras.



4.2. A **contratada** terá o prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras (empenho), para efetuar a entrega dos materiais solicitados.

4.3. A **contratada** deverá oferecer garantia do produto de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação.

4.4. A **contratada** deverá efetuar a entrega o produto de acordo com endereço apontado na Ordem de Compras.

4.5. As Ordens de Compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **contratada**, inclusive correio eletrônico.

4.6. A **contratada** estará obrigada a atender a todas as Ordens de Compras expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

4.6.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à Ordem de Compra do **contratante**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

4.7. A **contratada** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **contratante** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

4.8. A **contratada** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **contratada** intentarem reclamações trabalhistas contra o **contratante**.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias consecutivos da emissão da Nota Fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.



6.1.1. A **contratada** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a **contratada** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e das dotações vigentes para exercícios futuros.

## 8. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **contratada**:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie.

8.1.2. Não aceitar produzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado

8.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público

8.3. Esta Ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se as omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

9.2. Ficará com Gestor do contrato o Sr. Roberto Camargo Neves e como Fiscal o Sr. Ricardo Andrigo de Oliveira.

9.3. Os pneus fornecidos deverão conter a etiqueta e certificado do Inmetro.

Roberto Camargo Neves  
Diretor de Departamento

Ricardo Andrigo de Oliveira  
Recepcionista





# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo & Comunicação Social - Divisão de Transportes  
Setor de Manutenção de Veículos

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS ATA DE PNEUS

VEÍCULO	PLACAS	SETOR
KOMBI	EHE 8004	VIGILANCIA
KOMBI	DBS 4768	S. PÚBLICO
KOMBI	DBS 4775	S. PÚBLICO
KOMBI	DBS 4777	OPERACIONAL
KOMBI	FGX 4622	SAUDE
KOMBI	FGX 4615	G. AMBIENTAL
KOMBI	FGX 4634	S. PUBLICO
GOL	DKI 2689	TRANSPORTE
GOL	EHE 8001	S. PUBLICO
GOL	DKI 2663	OBRAS
GOL	DKI 2665	PATRIMONIO
GOL	DKI 2690	DES. ECONOMICO
GOL	DKI 2664	ETA
GOL	DKI 2666	SAÚDE
GOL	DKI 2667	EDUCAÇÃO
GOL	EHE 8016	OBRAS
GOL	EHE 8017	ESPORTE
GOL	EHE 8032	EDUCAÇÃO
GOL	EHE 8033	M. ESCOLAR
GOL	EHE 8035	SOCIAL
GOL	FGX 4618	SAUDE
GOL	FGX 4620	TRANSPORTE
GOL	FGX 4617	OBRAS
GOL	FGX 4647	SAUDE
GOL	FGX 4644	SOCIAL
GOL	FGX 4610	G. AMBIENTAL
GOL	FGX 4611	S. PUBLICO
GOL	FGX 4645	SAUDE
GOL	FGX 4649	ETA
GOL	FGX 4648	EDUCAÇÃO
GOL	FGX 4646	SAUDE
GOL	FQU 9127	DES. ECONOMICO
GOL	FJQ 1553	SAUDE
GOL	FYQ 7398	SAUDE
GOL	FPD 2047	SAUDE
GOL	GIV 5890	CULTURA
GOL	FWI 3299	G. AMBIENTAL
UNO	DKI 2646	CPD

Divisão de Transportes

Av. Silvério Finamore, 1561 - Bairro Leitão

Fone: 3878-9912



UNO	DKI 2647	TRIBUTAÇÃO
CRUZE	EHE 8028	SAE
CRUZE	EHE 8029	SAUDE
CRUZE	EHE 8039	TRANSPORTE
CRUZE	GHS 9510	SAUDE
CRUZE	GIF 1400	SAUDE
CRUZE	GJK 3610	SAUDE
CRUZE	GHI 2670	SAUDE
SPIN	GCU 8C74	SAUDE
CRONOS	FBV 4F64	EDUCAÇÃO
ARGO	FCN 0D26	SOCIAL
STRADA FREEDOM	SSR 7H20	FUMHAB
COROLLA XEI	DKI 2681	DES. ECONOMICO
VECTRA SD ELEGANCE	DBS 4764	TRANSPORTE
PRISMA	DBS 4789	G.MUNICIPAL
HR	FCN 4884	SAUDE
TORO	GAL 1091	VIGILANCIA
MONTANA	DKI 2642	EDUCAÇÃO
SAVEIRO	EHE 8019	ESPORTE
SAVEIRO	DKI 2669	OPERACIONAL
SAVEIRO	EHE 8003	S.PUBLICO
SAVEIRO	EHE 8024	TRANSITO
SAVEIRO	EHE 8020	OPERACIONAL
SAVEIRO	EHE 8027	CULTURA
SAVEIRO	FGX 4612	S. PUBLICO
SAVEIRO	FGX 4613	DES. ECONOMICO
SAVEIRO	FGX 4614	ESPORTE
SAVEIRO	FQA 6196	VIGILANCIA
SAVEIRO	GFJ 7757	G. AMBIENTAL
STRADA	ELJ 9I31	D. CIVIL
COURIER	DKI 2654	S. PUBLICO
DOBLO	DJP 8455	OPERACIONAL
DOBLO	DKI 2652	S. PUBLICO
DOBLO	EHE 8036	SOCIAL
DOBLO E-TORK	FQE 4772	SAUDE
DOBLO E-TORK	FQE 2501	EDUCAÇÃO
DOBLO E-TORK	FPQ 4338	SAUDE
DOBLO E-TORK	FKQ 9489	SAUDE
DUCATO	DKI 2653	SAUDE
DUCATO	DJM 7311	S.PUBLICO
S 10	DBS 4782	S. PUBLICO
S 10	EHE 8006	SAUDE
S 10	EHE 8005	D. CIVIL
S 10	EHE 8A26	S. PUBLICO
CAMINHÃO IVECO	FHJ 5F71	ESPORTE

**Divisão de Transportes**  
**Av. Silvério Finamore, 1561 - Bairro Leitão**  
**Fone: 3878-9912**



CAMINHÃO IVECO	CUF 3C67	S. PUBLICO
CAMINHÃO IVECO	BQU 2F62	S. PUBLICO
CAMINHÃO VW 7.110 - (BAÚ)	CPV 4324	M. ESCOLAR
CAMINHÃO VW 13.190 - (CARROCERIA)	CPV 4302	G. AMBIENTAL
CAMINHÃO 17.180 EURO 3WORKER (BASCULANTE)	DKI 2678	S. PUBLICO
CAMINHÃO 17.180 EURO 3WORKER (BASCULANTE)	DKI 2679	OPERACIONAL
CAMINHÃO 17.180 EURO 3WORKER - (PIPA)	DKI 2671	S. PUBLICO
CAMINHÃO MERCEDES AXOR 2628 - (PIPA)	DKI 2655	OPERACIONAL
CAMINHÃO MERCEDES AXOR 2628 - (PIPA)	DKI 2645	OPERACIONAL
CAMINHÃO VW 8.150 (ADAPTADO P/ PASSAGEIRO)	DKI 2672	OPERACIONAL
CAMINHÃO VW 8.150 (ADAPTADO P/ PASSAGEIRO)	DKI 2673	OPERACIONAL
CAMINHÃO VW 23.210 - (PIPA)	CPV 4325	OPERACIONAL
CAMINHÃO MERCEDES AXOR 3131- (PIPA)	FQJ 1543	OPERACIONAL
CAMINHÃO FORD - 816 (CARROCERIA)	EHE 8037	S. PUBLICO
CAMINHÃO FORD - 1519 (MUNCK)	FGX 4632	S. PUBLICO
CAMINHÃO FORD - 2623 (BASCULANTE)	EHE 8038	S. PUBLICO
CAMINHÃO FORD - 2623 (BASCULANTE)	FGX 4G52	S. PUBLICO
CAMINHÃO FORD - 1723 (PIPA)	FQC 1134	S. PUBLICO
CAMINHÃO BAÚ	FOG 7968	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO PAC 2 - (BASCULANTE)	FQF 5B96	S. PUBLICO
CAMINHÃO PIPA IVECO	FIL 7901	OPERACIONAL
CAMINHÃO PIPA IVECO	FYY 5804	OPERACIONAL
CAMINHÃO IVECO DAILY	ETP 3711	OPERACIONAL
CAMINHÃO IVECO DAILY	DIV 3532	OPERACIONAL
CAMINHÃO VW	GIF 7839	G. AMBIENTAL
CAMINHÃO VW COSTELATION 14.190	GCL 9A65	G. AMBIENTAL
CAMINHÃO VW COSTELATION 14.190	EXF 2G45	G. AMBIENTAL
CAMINHÃO VW 17.190	FSL 0B32	ESTADO
MASTER VAN	FCV 0H92	SAUDE/ESTADO
MASTER AMBULANCIA	DRB 3I36	SAUDE/ESTADO
MASTER AMBULANCIA	FFI 9D45	SAUDE/ESTADO
MASTER AMBULANCIA	FUQ 9J64	SAUDE/ESTADO
MASTER	EHE 3F64	SAUDE
VAN IVECO CADEIRANTE	EXW 6H95	SAUDE/ESTADO
VAN IVECO	FYG 4E13	EDUCAÇÃO
SPRINTER – 413	DKI 2658	OPERACIONAL
SPRINTER – 413	DKI 2661	SAUDE
SPRINTER – 313	DKI 2680	M. ESCOLAR
SPRINTER – 313	DKI 2674	EDUCAÇÃO
SPRINTER – 313	DKI 2675	EDUCAÇÃO
SPRINTER – 415	FGX 4630	G. MUNICIPAL
SPRINTER – 415	FGX 4637	SAUDE
SPRINTER – 415	FGX 4638	SAUDE
SPRINTER – 415	FGX 4639	SAUDE

**Divisão de Transportes**  
**Av. Silvério Finamore, 1561 - Bairro Leitão**  
**Fone: 3878-9912**



SPRINTER – 415	FGX 4640	SAUDE
SPRINTER – 415	FGX 4628	EDUCAÇÃO
SPRINTER – 515	FGX 4629	SAUDE
SPRINTER FURGÃO	FGX 4654	M. ESCOLAR
SPRINTER 311	FQK 8974	EDUCAÇÃO
SPRINTER CADEIRANTE	FQK 9622	SAUDE
SPRINTER 515	FVQ 6048	SAUDE
SPRINTER 311	GEQ 4033	SAUDE
SPRINTER 311	GKD 5752	SAUDE
SPRINTER CADEIRANTE	GDU 3131	SAUDE
SPRINTER 515	GDO 1A24	EDUCAÇÃO
SPRINTER 515	EGY 1A82	EDUCAÇÃO
MICRO –MERCEDES MARCOPOLO LO812	EEF 7813	EDUCAÇÃO
MICRO – VW MASCARELO 8160	DJM 8317	EDUCAÇÃO
MICRO - VOLARE A 7	FJQ 6940	EDUCAÇÃO
MICRO - VOLARE A 7	FML 6706	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLARE	GJN 0400	TRANSPORTE
MICRO - M. BENZ MASCARELLO	GDO 9B05	EDUCAÇ/ESTADO
VOYAGE	EHE 8021	SAE
VOYAGE	EHE 8023	G. MUNICIPAL
VOYAGE	EHE 8041	SAUDE
VOYAGE	EHE 8043	ESPORTE
VOYAGE	EHE 8044	OBRAS
VOYAGE	EHE 8046	OPERACIONAL
VOYAGE	EHE 8047	SAE
VOYAGE	EHE 8048	SAE
VOYAGE	EHE 8049	S. PUBLICO
VOYAGE	FGX 4609	SAUDE
VOYAGE	EHE 8050	TRANSITO
VOYAGE	EHE 8034	TRANSITO
VOYAGE	FGX 4619	TRANSITO
VOYAGE	FGX 4623	SAUDE
VOYAGE	FGX 4631	SAE
VOYAGE	FGX 4635	SAUDE
VOYAGE	FGX 4625	TRANSPORTE
VOYAGE	FQY 5030	SAE
VOYAGE	FQO 0482	EDUCAÇÃO
VOYAGE	FQF 8613	SAUDE
VOYAGE	FQS 9565	SAUDE
VOYAGE	FQL 3517	G. MUNICIPAL
VOYAGE	FXI 3278	G. MUNICIPAL
HILLUS	FQI 8280	G. MUNICIPAL
HILLUS	FQF 7911	G. MUNICIPAL
HILLUS	FQM 5782	G. MUNICIPAL

**Divisão de Transportes**  
**Av. Silvério Finamore, 1561 - Bairro Leitão**  
**Fone: 3878-9912**



RENAULT DUSTER 16 CVT	FQS5C12	G. MUNICIPAL
RENAULT DUSTER 16 CVT	FPK8C07	G. MUNICIPAL
RENAULT DUSTER 16 CVT	FUC2F31	G. MUNICIPAL
MITSHUBICH L 200	FOU 0543	G. MUNICIPAL
PÁ CARREGADEIRA W 20E CASE	N/A	S. PUBLICO
RETROESCAVADEIRA JCB	N/A	OPERACIONAL
RETROESCAVADEIRA JCB	N/A	S. PUBLICO
MINI RETROESCAVADEIRA JCB	N/A	OPERACIONAL
MOTONIVELADORA CASE 865B	N/A	S. PUBLICO
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	N/A	S. PUBLICO
MOTO	DKK 3359	ADMINISTRAÇÃO
MOTO	DKK 3356	G. AMBIENTAL
MOTO	FQQ 1365	SEGURANÇA
MOTO	DAT 1872	SEGURANÇA
MOTO	BFX 4299	SEGURANÇA
MOTO	DKK 3355	S.PUBLICO
MOTO	FNW 6333	FINANÇAS

**Divisão de Transportes**  
**Av. Silvério Finamore, 1561 - Bairro Leitão**  
**Fone: 3878-9912**

